prefvilavelha

PREFEITURA DE VILA VELHA

PREFEITURA DE VILA VELHA

vilavelha.es.gov.br

Vila Velha, terça-feira, 26 de novembro de 2024 | Espírito Santo – Brasil

Secretaria de Assistência Social (SEMAS)

Equipe da prefeitura trabalha para garantir acesso do morador ao Bolsa Família

Dentre as ações executadas, as famílias são orientadas sobre a importância do cumprimento das condicionalidades do Programa para a manutenção do benefício federal. – *Leia mais na página 2*

» Texto: **Assessoria** › Foto: **Divulgação**

confira a matéria completa no site



Secretaria de Saúde abre Inscrições para doação de sangue em Vila Velha
Página 3

Agentes de Colatina se formam após curso ministrado pela Guarda de Vila Velha
Página 4

Secretaria de Assistência Social (SEMAS)

Equipe da prefeitura trabalha para garantir acesso do morador ao Bolsa Família

Dentre as ações executadas, as famílias são orientadas sobre a importância do cumprimento das condicionalidades do Programa para a manutenção do benefício federal.

» Texto: **Assessoria** › Foto: **Divulgação**

confira a matéria completa no site



Em Vila Velha, mais de 27 mil famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família, e para realizar o acompanhamento dessas pessoas dentro desse projeto do governo federal, a Prefeitura conta com equipes de referência, formadas por profissionais das secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Educação.

Dentre as ações executadas, as famílias são orientadas sobre a importância do cumprimento das condicionalidades do Programa para a manutenção do benefício e sobre a relevância do acompanhamento regular da saúde das crianças e gestantes.

Na saúde, institui-se a exigência de realização do pré-natal para gestantes, o cumprimento do calendário vacinal e o acompanhamento do estado nutricional para crianças de até 7 anos incompletos.

Já na educação, crianças com idades entre 4 e 5 anos precisam apresentar frequência escolar de pelo menos 60% e os estudantes de 6 a 18 anos incompletos que não tenham concluído a educação básica devem cumprir a frequência escolar mínima de 75%.

O não cumprimento dessas condicionalidades pode comprometer a renda das famílias beneficiárias, a partir do bloqueio, suspensão ou cancelamento dos benefícios.

Secretaria de Saúde (SEMSA)

Secretaria de Saúde abre Inscrições para doação de sangue em Vila Velha

A doação será no sábado. Para ser doador, é necessário estar em boas condições de saúde, pesar no mínimo 50 quilos, ter entre 16 e 69 anos e estar alimentado.

» Texto: **Marcia Almeida** › Foto: **Assessoria**

confira a matéria completa no site



Acontece, no dia 30 de novembro, das 8 às 15 horas, na Unidade de Saúde de Ataíde, mais um mutirão de doação de sangue, dentro da programação da campanha “Sangue Bom”, celebrada entre a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Vila Velha e o Centro de Hemoterapia e Hematologia do Espírito Santo (Hemoes).

Os Interessados em ser doadores podem se inscrever acessando o link https://agenda.vilavelha.es.gov.br/

A iniciativa tem como meta abastecer o banco de sangue e incentivar a doação. Também atende a uma solicitação dos moradores de Vila Velha para que na cidade tenha local de coleta de sangue e os mesmos não precisem se dirigir a outros municípios.

Para ser doador é necessário estar em boas condições de saúde, pesar no mínimo 50 quilos, ter entre 16 e 69 anos e estar alimentado. No dia da doação é necessário estar munido de documento oficial com foto.

O sangue doado é fundamental para pacientes que precisam de transfusões em situações de emergência, cirurgias, tratamentos oncológicos, doenças crônicas e transplantes de órgãos. Por isso, os bancos de sangue do país precisam ser regularmente reabastecidos.

Secretaria de Proteção e Defesa Civil (SEMPDEC)

Agentes de Colatina se formam após curso ministrado pela Guarda de Vila Velha

O curso foi viabilizado por meio de um termo de cooperação entre as duas prefeituras, reforçando a colaboração para o aprimoramento das forças de segurança.

» Texto: **Rubia Medina** › Foto: **Assessoria**

confira a matéria completa no site



Agentes da Guarda Municipal de Vila Velha (GMVV) marcaram presença na formação de 37 novos agentes da Guarda Civil Municipal de Colatina. A cerimônia ocorreu na noite da última quinta-feira (21), no Ginásio da Fundação Castelo Branco, no bairro Maria das Graças, em Colatina.

A formação dos novos agentes foi ministrada por instrutores da GMVV, através da Inspetoria de Ensino da corporação.

O evento contou com a participação do Secretário de Defesa Social e Trânsito de Vila Velha, Major Rogério Gomes, do Comandante da GMVV, Landa Marques, e de outros agentes da corporação.

A solenidade também contou a presença de autoridade locais, como do prefeito de Colatina, Guerino Balestrassi, e o secretário de Transporte, Trânsito e Segurança Pública, Coronel Ferrari.

O curso ministrado pela Guarda Municipal de Vila Velha aos agentes de Colatina foi viabilizado por meio de um termo de cooperação estratégica firmado entre as duas prefeituras, reforçando a importância da colaboração intermunicipal para o aprimoramento das forças de segurança.

ARNALDINHO BORGO
PREFEITO

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VILA VELHA

Maria do Carmo
Secretaria de Governo (SEMGOV)

Rodrigo Magnago
Secretaria de Administração (SEMAD)

Leticia Goldner
Secretaria de Assistência Social (SEMAS)

Felício Corrêa
Secretaria de Comunicação (SEMCOM)

Antonio Francisco de Abreu
Secretaria de Controle e Transparência (SEMCONT)

Roberto Patrício Júnior
Secretaria de Cultura e Turismo (SEMCULT)

Rogério Gomes dos Santos
Secretaria de Defesa Social e Trânsito (SEMDEST)

Everaldo Colodetti
Secretaria Desenvolvimento Econômico (SEMDEC)

Adriana Peixoto
Secretaria Desenvolvimento Urbano e Mobilidade (SEMDU)

Tatiana de Castro Nogueira
Secretaria de Educação (SEMED)

Fabiano Adriano Rossato
Secretaria de Esporte e Lazer (SEMEL)

Menara Cavalcante
Secretaria de Obras e Projetos Estruturantes (SEMOPE)

Vitor Silvares
Procuradoria Geral (PGM)

Adinalva Prates
Secretaria de Finanças (SEMFI)

Ricardo Klippel
Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA)

Carlos Aurélio Linhalis
Secretaria de Planejamento (SEMPLA)

Cátia Lisboa
Secretária de Saúde (SEMSA)

Raphael Nascimento
Secretaria de Serviços Urbanos (SEMSU)

Marcelo D'Isep
Secretario de Proteção e Defesa Civil (SEMPDEC)

Abel Neto
Secretaria de Tecnologia e Inovação (SEMTI)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VILA VELHA
PREFEITURA DE VILA VELHA

26 de novembro de 2024
terça-feira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 2049
ES - BRASIL

PODER EXECUTIVO

CRIADO PELA LEI Nº 5.069 DE 18 DE JANEIRO DE 2011
REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 107 DE 27 DE JUNHO DE 2016

ATOS DO CHEFE DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 359/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 257.277,77 para o fim que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, em conformidade com os arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as diretrizes dispostas no art. 23 da Lei nº 6.895 de 20 de julho de 2023 e a autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.967, de 24 de novembro de 2023; **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 257.277,77 (duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do crédito adicional de que trata o artigo 1º serão provenientes das reduções demonstradas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 25 de novembro de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 23 da Lei nº 6.895/2023 e art. 5º da Lei nº 6.967/2023				
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				R$ 1,00
Código	**Especificação**	**Natureza**	**Aplicação**	**Valor**
60.00.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
60.01.00	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - FMS**			
10.122.0008.2042	**GESTÃO DE PESSOAS - FMS**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.90.00.00	2.605.0000.0000	91.993,25
60.02.00	**ATENÇÃO BÁSICA**			
10.301.0008.2044	**GESTÃO DE PESSOAS – FMS - PAB**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.90.00.00	2.605.0000.0000	52.880,26
60.03.00	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**			
10.302.0008.2066	**GESTÃO DE PESSOAS – FMS - MAC**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.90.00.00	1.605.0000.0000	112.404,26
		TOTAL FMS		257.277,77
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO				257.277,77

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 23 da Lei nº 6.895/2023 e art. 5º da Lei nº 6.967/2023				
ANEXO II - REDUÇÃO				
				R$ 1,00
Código	**Especificação**	**Natureza**	**Aplicação**	**Valor**
60.00.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
60.02.00	**ATENÇÃO BÁSICA**			
10.301.0008.2044	**GESTÃO DE PESSOAS – FMS - PAB**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.90.00.00	1.605.0000.0000	112.404,26
60.03.00	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**			
10.302.0008.2066	**GESTÃO DE PESSOAS – FMS - MAC**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.90.00.00	2.605.0000.0000	144.873,51
		TOTAL FMS		**257.277,77**
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - REDUÇÃO				**257.277,77**

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

PORTARIA Nº 1.004/2024

Exonera, a pedido, Gerente de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, e o que consta do Processo nº 92684/2024; **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***Anna Claudia Mombrini Silva Barbosa*** do cargo comissionado de Gerente de Vigilância em Saúde, padrão CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/11/2024.

Vila Velha, ES, 25 de novembro de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETARIADO

PORTARIA Nº 26/2024/SEMCULT/FCM

Convoca credenciados do Chamamento Público nº 001/2024 "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES/PARECERISTAS DE MÉRITO CULTURAL PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DOS EDITAIS DO FUNDO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/GESTOR DO FUNDO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, no uso das atribuições legais preconizadas no artigo 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Vila Velha e na Lei Municipal n° 5.318/2012, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, que instituiu a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.091/2018, que instituiu o Fundo de Cultura do Município de Vila Velha;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 146/2020 que estabelece o regulamento do Fundo de Cultura do Município de Vila Velha;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os credenciados abaixo relacionados do Chamamento Público nº 001/2024 "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES/PARECERISTAS DE MÉRITO CULTURAL PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DOS EDITAIS DO FUNDO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA" para formação das Comissões de Seleção, conforme anexo único desta Portaria, para avaliação de mérito cultural e seleção dos projetos inscritos no **Edital de Seleção de Projetos nº 001/2024/PNAB/FCM/SEMCULT "EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE VILA VELHA"**.

Kamilla Nunes
Márcio Silveira dos Santos
Giordanna Laura da Silva Santos
Cristiana Soares da Silva Giustino
Guilherme Laureano Coelho de Moura
Leticia Flavia de Souza
Diana de Hollanda Cavalcanti
Fabio Luiz Carneiro Mourilhe Silva
Henrique Gerson Kohl
Jussara Janning Xavier
Talita Jordina Rodrigues
Aldrin Vianna de Santana
Caio Csermak
Verônica Guimarães Brandão da Silva
Simone Christ Camargo
Wanessa Pires Lott
Manoela Maria Valerio
Mariela Felisbino da Silveira
Igor Alexander Nascimento de Souza
Bernardo Wagner Marques Baptista
Kelly Cristina de Souza dos Santos
Ravel Andrade de Sousa

Art. 2º Os convocados deverão realizar a abertura de **processo eletrônico** no protocolo virtual https://processos.vilavelha.es.gov.br/portal/login.aspx no site da Prefeitura Municipal de Vila Velha, realizar um cadastro, entrar em **"Solicitação Geral"** e anexar arquivos em formato PDF com a seguinte documentação:

PESSOA FÍSICA

- CPF;
- RG;
- Comprovante de residência;
- Comprovante bancário (**exclusivamente conta corrente**);
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do proponente;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vila Velha;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

PESSOA JURÍDICA

- CNPJ;
- Estatuto ou Contrato social;
- Comprovante de residência da sede do CNPJ;
- Comprovante bancário (**exclusivamente conta corrente**); se for MEI deverá indicar conta corrente de pessoa jurídica (com CNPJ);

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do proponente;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vila Velha;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista.

Art. 3º Os convocados terão o prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data da publicação desta Portaria para a abertura do protocolo do processo eletrônico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 22 de novembro de 2024.

Roberto José Patrício Júnior
Secretário de Cultura e Turismo de Vila Velha
Gestor do Fundo de Cultura do Município de Vila Velha

ANEXO ÚNICO

Comissões de Seleção do Edital de Seleção de Projetos nº 001/2024/PNAB/FCM/SEMCULT "EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE VILA VELHA"		
Artes Visuais		
Kamilla Nunes	Cristiana Soares da Silva Giustino	Fabio Luiz Carneiro Mourilhe Silva
Audiovisual		
Cristiana Soares da Silva Giustino	Talita Jordina Rodrigues	Verônica Guimarães Brandão da Silva
Artesanato		
Kamilla Nunes	Giordanna Laura da Silva Santos	Aldrin Vianna de Santana
Cultura Popular Tradicional		
Kamilla Nunes	Aldrin Vianna de Santana	Caio Csermak
Teatro		
Márcio Silveira dos Santos	Leticia Flavia de Souza	Diana de Hollanda Cavalcanti
Música Popular e Música Erudita		
Guilherme Laureano Coelho de Moura	Fabio Luiz Carneiro Mourilhe Silva	Caio Csermak
Livro, leitura e literatura		
Diana de Hollanda Cavalcanti	Talita Jordina Rodrigues	Jussara Janning Xavier
Congo		
Henrique Gerson Kohl	Giordanna Laura da Silva Santos	Wanessa Pires Lott
Circo		
Márcio Silveira dos Santos	Aldrin Vianna de Santana	Manoela Maria Valerio
Carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos		
Kelly Cristina de Souza dos Santos	Ravel Andrade de Sousa	Bernardo Wagner Marques Baptista
Capoeira		
Henrique Gerson Kohl	Igor Alexander Nascimento de Souza	Kelly Cristina de Souza dos Santos
Dança		
Leticia Flavia de Souza	Jussara Janning Xavier	Simone Christ Camargo
Cultura Hip-Hop e Funk		
Guilherme Laureano Coelho de Moura	Kelly Cristina de Souza dos Santos	Fabio Luiz Carneiro Mourilhe Silva
Patrimônio Cultural		
Giordanna Laura da Silva Santos	Wanessa Pires Lott	Mariela Felisbino da Silveira

PORTARIA SEMCONT Nº 036/2024

Designa servidores para atuarem como Fiscal e Gestor de Autorização de Fornecimento celebrada pelo município de Vila Velha por intermédio da Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Velha, no art. 62, incisos I e II, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores para atuarem como Fiscais e Gestores na Autorização de Fornecimento celebrada pelo Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT, conforme relacionados.

Empresa contratada	**Contrato Nº**	**FISCAL (Nome/Matrícula)**	**GESTOR (Nome/Matrícula)**
SPEED TECNOLOGIA EIRELI	AF nº 1798/2024	**Titular:** Andrezza Rocha Dias Sarcinelli, Matrícula nº 10002669/1	**Titular:** Waldir Alcântara Neto, Matrícula nº 10002546/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 13 de novembro de 2024.

Vila Velha - ES, 25 de novembro de 2024.

Antônio Francisco de Abreu
Secretário Municipal de Controle e Transparência – Interino
Gestor do Fundo Municipal de Combate à Corrupção

PORTARIA SEMAD Nº 297, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n° 5.318/2012 e Lei n° 6.563/2022,

Considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 66974/2024;

Considerando as disposições contidas no § 1º do Artigo 26 da Lei 6.772/2022.

RESOLVE:

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Art. 1º Dar publicidade a alteração de Carga Horária de 30h para 40h, concedida em favor do servidor **Antonio Flavio Dos Santos**, matricula nº 930776/4, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro.
Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a efetuar as devidas anotações e alterações pertinentes ao ato, bem como os devidos lançamentos das verbas na folha de pagamento, obedecendo aos preceitos legais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, ES, de 21 de Novembro de 2024.

Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMFI N° 31/2024

Dispõe sobre cancelamento de Restos a Pagar
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n.º 5.318/2012, regulamentada pelo decreto nº 26/2015, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 344, de 21/09/2021, **RESOLVE:**
Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar autorizados a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto n.º 344, de 21/09/2021.
Art. 2º Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto n.º 344/2021.
Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha/ES, 25 de novembro de 2024.

Adinalva Maria da Silva Prates
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SEMFI – 31/2024
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR AUTORIZADO A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS – EXERCÍCIO/2021				
UG	**EMPENHO/ANO**	**CNPJ/CPF DO CREDOR**	**VALOR A CANCELAR**	
212	028/2021	08.021.788/0001-24	R$	21.599,70
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS – EXERCÍCIO/2023				
UG	**EMPENHO/ANO**	**CNPJ/CPF DO CREDOR**	**VALOR A CANCELAR**	
212	**016/2023**	29.979.036/0060-09	R$	0,04
212	**37/2023**	28.127.603/0001-78	R$	86,45
212	**614/2023**	29.979.036/0060-09	R$	0,01

PORTARIA SEMEL 022/2024

Designa servidores para atuarem como Gestores e Fiscais nos contratos geridos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE VILA VELHA no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo nº 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Vila Velha e Decreto nº 072, de 15 de abril de 2020. **RESOLVE:**
Art. 1º Designar, conforme quadro abaixo, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para atuarem como gestores e fiscais de contratos, representando a secretaria perante os contratados, zelando pela boa execução do objeto pactuado e exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto Municipal nº 072, de 15 de abril de 2020, e na Portaria nº 001, de 16 de abril de 2020.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL TITULAR	FISCAL TITULAR	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE
214/2024	R M COMERCIAL SPORTS LTDA	APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL (ARBITRAGEM, COORDENAÇÃO TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO DE JOGOS)	SANDOVAL VASCONCELLOS MATRICULA 351059	LUIZA DE SOUZA BIBIANO MATRICULA 26549.3	SIDNEY ALMEIDA SIQUEIRA MATRICULA 10002831	Robson Luiz Pereira Amorim MATRICULA 10006141.3

FABIANO ADRIANO ROSSATO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – Interino

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2024 (ID 90170)
Processo nº 60.123/2024
Cód. CidadES: **2024.076E0500001.02.0117**
O Município de Vila Velha, através da Diretoria de Compras torna público que realizará licitação conforme segue: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO PÚBLICO EM SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA.** Início do acolhimento de proposta: **27/11/2024 às 08h00min**. Limite de acolhimento e Início da Sessão de disputa: **11/12/2024 às 10h30min**. O Edital estará disponível no site **https://www.gov.br/compras/pt-br** e www.vilavelha.es.gov.br/licitações.
Vila Velha/ES, 25/11/2024.

Julia Prandini
Pregoeira Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 171/2024 (ID 90171)
Processo nº 45.205/2024
Cód. CidadES: 2024.076E0500001.02.0093
O Município de Vila Velha, através da Diretoria de Compras Governamentais torna público que realizará licitação

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

conforme segue**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS E POTE PLASTICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA - SEMSA.** Inicio de acolhimento da proposta: **26/11/2024 às 08h00min**. Limite de acolhimento e Início da Sessão de disputa: **10/12/2024 às 10h00min**. O Edital estará disponível no site **https://www.gov.br/compras/pt-br** e www.vilavelha.es.gov.br/licitações.
Vila Velha/ES, 25/11/2024

Leonardo Vieira
Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 172/2024 (ID 90172)
Processo nº 83.255/2023
Cód. CidadES: 2024.076E0500001.02.0128

O Município de Vila Velha, através da Diretoria de Compras torna público que realizará licitação conforme segue: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS QUE DESENVOLVEM AÇÕES NA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE (CONTROLE DE VETOR), A ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SEMSA.** Início do acolhimento de proposta: **27/11/2024 às 08h00min**. Limite de acolhimento e Início da Sessão de disputa: **09/12/2024 às 10h00min**. O Edital estará disponível no site **https://www.gov.br/compras/pt-br** e www.vilavelha.es.gov.br/licitações.
Vila Velha/ES, 19/11/2024.

Fabiana Toledo
Pregoeira Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 (ID 90116/2024)
Processo nº 45.500/2024
Cód. CidadES ID 2024.076E0500001.02.0089

O Município de Vila Velha, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, torna público de acordo com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, o **Resultado da Adjudicação e da Homologação** do Pregão Eletrônico nº **116/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - METFORMINA 500 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA, ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONADO, ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 200 MG TAMPONADO, INDACATEROL 300 MCG COM INALADOR (ONBRIZE), ROSUVASTATINA 10 MG, DULOXETINA 30 MG, DULOXETINA 60 MG, MIRTAZAPINA 45 MG, MIRTAZAPINA 30 MG E SYNTHROID 112 MCG - PARA FINS DE CUMPRIMENTO À DECISÕES JUDICIAIS EXPEDIDAS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA.**

Itens 04 E 05: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
4.1	1.000	R$ 3,6110 (três reais, seis mil, cento e dez centésimos de milésimos de centavos)
5.1	1.000	R$ 0,18 (dezoito centavos)

Item 06: JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
6.1	1.000	R$ 1,10 (um real e dez centavos)

Itens 07, 08 E 09: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
7.1	1.000	R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos)
8.1	1.000	R$ 1,16 (um real e dezesseis centavos)
9.1	1.000	R$ 0,78 (setenta e oito centavos)

ITEM 01: FRACASSADO
ITENS 02, 03 E 10: DESERTO
Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.
Vila Velha/ES, 25/11/2024.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 284/2024
PROCESSO Nº 89.514/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024
CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0600014.02.0003

Das partes: SEMED X Conserge Consultoria e Projetos Ltda. **Do objeto:** contratação de serviços de sondagens geotécnicas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vila Velha. **Do valor:** R$ 277.198,00 (duzentos e setenta e sete mil e cento e noventa e oito reais). **Da dotação:** UG: 214 - Secretaria Municipal De Educação; Classificação Funcional: 12.122.0017.2.083 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades Educa; Elemento De Despesa: 3.3.90.39.05 - Servicos Técnicos Profissionais; Fonte de Recursos: 1.500.0025.1001 - Rec. Impostos E De Transf De Impostos -Educ. **Do prazo:** vigência será de 12 (doze) meses contados da Ordem de Serviço.

TATIANA DE CASTRO NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação – Interina

RESUMO DO CONTRATO Nº 288/2024
PROCESSO Nº 83.708/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024
CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0600014.02.0007

Das partes: SEMOPE X LQC Construções Ltda. **Do objeto:** fornecimento e instalação de grama sintética para playground, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES. **Do valor:** R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais). **Da dotação orçamentária:** UG: 219 – Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes; Funcional Programática: 15.451.0013.1.064 – Implantação, Requalificação e Execução de Infraestrutura; Elemento de despesa: 3.3.90.30.24 – Material Para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações; Fonte de Recursos: 1.501.0751 – Desvinculação COSIP. **Do prazo**: de vigência e execução, 12 (doze) meses a contar da Ordem de Serviço.

MENARA RIBEIRO SANTOS MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes

DIVERSOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha "Faz saber que o Prefeito sancionou nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, e ele promulga o Autógrafo de Lei nº 4.947/24, que se transformou na **LEI Nº 7.108**, de 21 de novembro de 2024."

LEI Nº 7.108, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Dispõe sobre a publicidade de preços promocionais de combustíveis nos postos de revenda do município de Vila Velha e dá outras providências.

Art. 1º A publicidade de preços promocionais de combustíveis por parte dos postos revendedores localizados no município de Vila Velha deverá ocorrer conforme as disposições desta Lei, das demais legislações aplicáveis no que voltadas à defesa do consumidor, e das resoluções e orientações emanadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) sobre a divulgação dos preços de combustíveis praticados sem desconto.

Art. 2º Fica estabelecida a padronização dos anúncios para divulgação de preços promocionais de combustíveis visando a garantia aos consumidores da clareza, da precisão e da legibilidade das informações prestadas pelos estabelecimentos abrangidos por esta Lei, sob as seguintes condições:

I - os preços promocionais de combustíveis deverão ser divulgados nas mesmas peças informativas e locais determinados para a divulgação dos preços de combustíveis praticados sem desconto;

II - as expressões de valor e os textos utilizados para divulgação dos preços promocionais e dos seus períodos de vigência deverão apresentar a mesma fonte, em tipo de letra e em tamanho, e o mesmo conteúdo, em sentido e extensão, que aqueles utilizados para a divulgação dos preços sem desconto;

III - o texto que vier a ser apresentado para informação das condicionantes para a obtenção do desconto sobre o preço de combustível poderá ter fonte com tamanho reduzido equivalente a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do tamanho daquela utilizada no texto de divulgação do preço promocional;

§ 1º Os totens, backdrops, banners, faixas e outras peças de informação dos preços promocionais de combustíveis devem ter boa visualização durante os períodos diurno e noturno;

§ 2º As bombas e/ou os bicos fornecedores que servirem exclusivamente para o abastecimento com combustíveis em preços promocionais deverão ser indicadas de forma prévia e destacada por parte dos funcionários frentistas.

Art. 3º Fica proibido aos postos revendedores de combustíveis abrangidos por esta Lei a disposição aleatória, na área dos referidos estabelecimentos ou no seu entorno próximo, de anúncios, qualquer que seja a forma utilizada para divulgação dos preços promocionais dos combustíveis comercializados, ou de propagandas diversas de produtos relacionados ao abastecimento ou a lubrificação de veículos que possam suscitar dúvidas nos consumidores e/ou induzi-los ao cometimento de erros.

Art. 4º Os estabelecimentos revendedores de combustíveis que incorrerem em infração a qualquer das disposições contidas nos artigos 2º e 3º desta Lei ficarão sujeitos a multa por ocorrência de valor equivalente a 500 (quinhentos) VPRTM - Valor Padrão de Referência do Tesouro Municipal, que deverá ser aplicado em dobro, em casos de reincidência.

Parágrafo único. A notificação prévia para adoção de providências cabíveis e a autuação por permanência da situação de infração serão formalizadas com vinculação dos registros às inscrições do estabelecimento infrator no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e dos seus responsáveis legais no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 21 de novembro de 2024.

BRUNO LORENZUTTI
Presidente

Autoria: Vereador Jonimar Santos Oliveira.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA VELHA - COMASVV
EDITAL Nº 001/2024 - COMASVV

Dispõe sobre o Processo Eleitoral Complementar para eleição dos segmentos dos Trabalhadores e Usuários da Assistência Social para compor a Sociedade Civil do COMASVV, Biênio 2023 a 2025, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Velha/COMASVV**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº. 6.828, de 25 de abril de 2023, com base na Resolução Nº 100, de 20 de abril de 2023 do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS, através da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral Complementar para escolha de representações da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Velha/COMASVV – Biênio 2023-2025 (Resolução nº 063/2024-COMASVV);

Considerando a vacância na representação de trabalhadores e usuários/representantes de usuários no Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Velha/COMASVV, que demanda a recomposição das representações a fim de garantir a paridade com o poder público e a equidade entre os representantes da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os representantes dos Trabalhadores e Usuários/Organizações de Usuários do Sistema Único de Assistência Social/SUAS para a assembleia de eleição complementar para a composição da representação da Sociedade Civil no COMASVV, Biênio 2023 a 2025.

Art. 2º O Processo Eleitoral Complementar se dará conforme o calendário a seguir:

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR	
Data	**Atividade**
25/11 a 06/12/2024	Habilitação ao processo eleitoral complementar dos representantes dos Trabalhadores e Usuários/ Organizações de Usuários da Assistência Social.
10/12/2024	Divulgação do deferimento/indeferimento da habilitação.
10 e 11/12/2024	Recurso ao indeferimento da habilitação.
13/12/2024	Divulgação do resultado final das habilitações.
16/12/2024	Assembleia de Eleição.

Art. 3º Poderão se habilitar no processo eleitoral complementar os representantes de trabalhadores e usuários, definidos no art. 3º da Lei Municipal Nº. 6.828, de 2023, a saber:

I – USUÁRIOS: Consideram-se usuários os beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742, de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS, pela Política Nacional de Assistência/PNAS e pelo Sistema Único da Assistência Social/SUAS;

II - REPRESENTANTES DE USUÁRIOS: Consideram-se representantes de usuários, as pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, organizadas sob diversas formas. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outros grupos organizados, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social, inscritos ou não no COMASVV;

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

III – REPRESENTANTES DE TRABALHADORES: Consideram-se organizações representativas de trabalhadores do setor da assistência social: associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS, na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e no Sistema Único da Assistência Social/SUAS.

Art. 4º No pedido de habilitação os interessados deverão indicar a sua condição enquanto **candidatos**(as) e/ou **eleitores**(as), por meio do preenchimento do formulário do segmento que representa (Anexos I a III);

§ 1º As organizações deverão designar uma pessoa física para as representar enquanto candidato(a) ou eleitor(a).

§ 2º A pessoa física designada não poderá representar mais de um segmento.

§ 3º As organizações deverão indicar, no ato da habilitação, quem serão os seus conselheiros titulares e suplentes, no caso de serem eleitos na assembleia, ***sendo vedada*** a indicação de pessoas que ocupem cargo eletivo ou comissionado em qualquer instância de governo, conforme dispõe o art. 3º, § 8º da Lei Municipal Nº. 6.828, de 2023.

§ 4º Conforme o art. 5º, § 1º da Resolução CNAS 100/2023, fica autorizada a participação, no Processo Eleitoral Complementar, de organização que esteve representada por mais de dois mandatos no Conselho, desde que substitua o representante que já teve mandato por duas vezes.

§ 5º Os documentos referentes à habilitação (Anexos I a III), preenchidos conforme o segmento, poderão ser encaminhados ao e-mail comasvv@vilavelha.es.gov.br ou entregues impressos na Casa dos Conselhos, situada à Av. Luciano das Neves, 348 – Prainha, Vila Velha – ES.

Art. 5º A assembleia de eleição será realizada no dia 16 de dezembro de 2024, às 9h, na Casa dos Conselhos, situada à Av. Luciano das Neves, 348 – Prainha, Vila Velha/ES.

Art. 6º Serão eleitos os candidatos mais votados em cada segmento, conforme dispõe o art. 3º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 6.828, de 2023, com a seguinte distribuição de vagas:

Representantes da Sociedade Civil	Vagas
Usuários ou representantes de usuários (art. 3º, alíneas "I" e "II")	01
Representantes de trabalhadores (art. 3º, alínea "III")	01

Parágrafo único Os demais candidatos serão considerados suplentes, em ordem decrescente de votos recebidos.

Art. 7º Cada participante terá direito a dois votos no segmento no qual foi habilitado.

Parágrafo único O critério de desempate, para ambos os segmentos, será a maior idade da pessoa indicada como conselheira.

Art. 8º A assembleia de eleição será instalada pela Comissão Organizadora, que conduzirá o processo eleitoral.

Art. 9º Terminada votação, a Comissão Organizadora proclamará o resultado e assinará a ata aprovada com a relação dos segmentos de representação da sociedade civil eleitos, titulares e suplentes.

Art. 10. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Organizadora.

Vila Velha - ES, 05 de novembro de 2024.

Caio Henrique Damasceno Falcão
Coordenador da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral Complementar/COMASVV – Biênio 2023-2025

ANEXO I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL
REPRESENTANTES DE TRABALHADORES

De acordo com o Edital Nº 001/2024-COMASVV, venho requerer HABILITAÇÃO da entidade representante de Trabalhadores da Assistência Social abaixo identificada na condição de:
() Eleitora (direito a votar no segmento Trabalhadores)
() Eleitora/Candidata (direito a votar e a ser votada no segmento Trabalhadores)
Entidade/Organização:
Presidente/Coordenador:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: ().....
Endereço Eletrônico:
Identificação de quem vai votar representando a entidade:
Nome:
CPF: Telefone: ()
No caso de habilitação como Candidata, se eleita, os representantes no COMASVV serão:
- Titular:

Nome:
CPF: Telefone: ()
- Suplente:

Nome:
CPF: Telefone: ()

Vila Velha, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

ANEXO II
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL
USUÁRIO VINCULADO AOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

De acordo com o Edital Nº 001/2024-COMASVV, venho requerer HABILITAÇÃO na condição de Usuário Vinculado aos Programas, Projetos e Serviços da Assistência Social na condição de:
() Eleitor(a) (direito a votar no segmento Usuários/Organização de Usuários)
() Eleitor(a)/Candidato(a) (direito a votar e a ser votado(a) no segmento Usuários/Organização de Usuários)
Nome:
Serviço/Programa/Projeto a que estou vinculado(a):
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Endereço:
Telefone: ()
Endereço Eletrônico:
Vila Velha, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do(a) Usuário(a))

ANEXO III
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL
ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

De acordo com o Edital Nº 001/2024-COMASVV, venho requerer HABILITAÇÃO da Organização de Usuários abaixo identificada na condição de:
() Eleitora (direito a votar no segmento Usuários/Organização de Usuários)
() Eleitora/Candidata (direito a votar e a ser votada no segmento Usuários/Organização de Usuários)
Organização:
Presidente/Coordenador:
CNPJ (se houver):
Endereço:
Telefone: ()
Endereço Eletrônico:
Identificação de quem vai votar representando a Organização de Usuários:
Nome:
CPF: Telefone: ()
No caso de habilitação como Candidata, se eleita, os representantes no COMASVV serão:

- Titular:

Nome:
CPF: Telefone: ()

- Suplente:

Nome:
CPF: Telefone: ()
Vila Velha, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições legais, **ratifica: Processo: 77.539/2024.** Cód. CidadES: **2024.076E0800001.09.0011** Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inc. II. **Objeto:** contratação de seguro predial contra incêndio para a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no **valor total** de R$ 807,98 (oitocentos e sete reais e noventa e oito centavos), **em favor da empresa**: **Aliança do Brasil Seguros / SA (BB Seguros) - CNPJ 01.378.407/0001-10.**
Gestor: Patricia Siqueira Nunes – matrícula 1012969-2
Fiscal Titular: Jose Ricardo Ribeiro Rezende – matrícula 1012924-2
Vila Velha/ES, 25 de novembro de 2024.
Joel Rangel Pinto Junior
Diretor Presidente do IPVV

PORTARIA P Nº 257/2024

Retifica a Portaria P Nº 036/2022, publicada no DIO/PMVV em 29/04/2022.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **12742/2022,** datado de **11/02/2022**, **RESOLVE**
Art. 1º - Retificar o art. 1º da Portaria P Nº 036/2022, publicada no DIO/PMVV em 29/04/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 1º** Conceder benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente à senhora **GILDA OLIMPIA DA SILVA SOARES**, titular do cargo de **Professor PA – Séries Iniciais, Nível V, Faixa 2**, a partir de 15/03/2022, com proventos proporcionais, na forma do que dispõem os Arts. 56, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, Art. 87, caput e Art. 90, caput, da Lei Complementar 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019."*
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/03/2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Vila Velha (ES), 25 de novembro de 2024.
JOEL RANGEL PINTO JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 258/2024

Retifica a Portaria P Nº 183/2023, publicada no DIO/PMVV em 31/08/2023.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **45493/2023**, datado de **15/06/2023**, **RESOLVE**
Art. 1º - Retificar o art. 1º da Portaria P Nº 183/2023, publicada no DIO/PMVV em 31/08/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 1º** Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à senhora **IÁRA MARIA MAURICIO**, titular do cargo de **Agente de Fiscalização em Vigilância Sanitária, Classe NF III, Padrão J+3, 30 horas**, com proventos integrais, na forma do que dispõem os Arts. 82, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo único, e 91, caput, da Lei Complementar Municipal nº 022/2012, e em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019".*
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/08/2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Vila Velha (ES), 25 de novembro de 2024.
JOEL RANGEL PINTO JUNIOR
Diretor Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

PORTARIA P Nº 259/2024

Retifica a Portaria P Nº 096/2023, publicada no DIO/PMVV em 28/04/2023.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **12691/2023**, datado de **13/02/2023**, **RESOLVE**

Art. 1º - Retificar o art. 1º da Portaria P Nº 096/2023, publicada no DIO/PMVV em 28/04/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à senhora **MARIA APARECIDA GAMA NASCIMENTO**, titular do cargo de **Agente de Fiscalização em Vigilância Sanitária, Classe NF III, Padrão J+3, 40 horas**, com proventos integrais, na forma do que dispõem os Arts. 82, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo único, e 91, caput, da Lei Complementar Municipal nº 022/2012, e em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019".*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/04/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Velha (ES), 25 de novembro de 2024.

JOEL RANGEL PINTO JUNIOR
Diretor Presidente

Expediente:

Prefeito Municipal	**Arnaldo Borgo Filho**
Secretária Municipal de Governo	**Maria do Carmo Neves Novaes**
Núcleo de Atos Oficiais	**Rafael Machado Pasquini** **Camila Amanda Almeida Dellaparte**

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.